



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS
Coordenação do curso de Especialização em Ensino de Espanhol como
Língua Estrangeira
Turma 2024.1

EDITAL 01/2024

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira para ingresso no período letivo 2024.1.

1- DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas profissionais detentores de diploma de curso superior ou equivalente, em qualquer área, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

2- DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira um total de 110 vagas distribuídas conforme segue:

- 85 (oitenta e cinco) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 10 (dez) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução n.º 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução n.º 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 5 (cinco) serão destinadas
 - (i) a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei n.º 13.146/2015 e pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, ao disposto na Resolução n.º 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei n.º 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução n.º 008 de 21 de junho de 2022;
- 10 (dez) vaga(s) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Caso as vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN não sejam preenchidas, elas serão automaticamente remanejadas para

demanda aberta de ampla concorrência.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PcD e para servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3- DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de

outras sanções cabíveis.

4- DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não."

O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado a seguir deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 01 de abril a 03 de maio, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de

solicitação de inscrição na seleção do Curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- e) Cópia digitalizada da documentação comprobatória das atividades realizadas exigidas no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Tabela com critérios de Análise do Currículo e Pontuação (ANEXO VI). **Só serão consideradas as atividades exigidas na Tabela com critérios de Análise do Currículo e Pontuação.**
- f) Cópia do comprovante de endereço.
- g) Prova de quitação eleitoral.
- h) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro de sexo masculino.
- i) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo II) deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo III.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF emitido por especialista na condição diagnosticada atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6- DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação *Lato sensu* ocorrerá em 04 (quatro) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise do currículo; **Terceira Etapa:** Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e **Quarta Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Seleção a partir da Análise do currículo dos candidatos

Esta etapa é classificatória e determina se o candidato será aprovado dentro do número de vagas ou ficara em cadastro de reserva. A seleção será feita com base na análise do currículo dos candidatos, obedecendo aos critérios constantes no ANEXO VI deste edital.

Serão considerados critérios de desempate obedecendo a seguinte ordem: a) maior nota no item 04 do currículo; b) maior nota no item 03 do currículo, caso o empate permaneça; c) maior nota no item 07 do currículo, caso o empate permaneça; d) maior nota no item 08 do currículo, caso o empate permaneça; e) nota do IRA constante no histórico do curso de graduação, caso o empate permaneça; f) candidato com maior idade, caso o empate permaneça.

3ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da

Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

4ª Etapa – Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de candidatos aprovados considerando a nota do currículo.

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) maior nota no item 04 do currículo;
- 2) maior nota no item 03 do currículo;
- 3) maior nota no item 07 do currículo;
- 4) maior nota no item 08 do currículo;
- 5) nota do IRA constante no histórico do curso de graduação;
- 6) maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7- RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS via SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=31011), aba DOCUMENTOS.

Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; servidor efetivo da UFRN; PPIQ e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço andre.oliveira@ufrn.br

Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedido de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/04/24 a 03/05/24
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/05/24
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	09/05/24
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/05/24 até às 12:00h
2ª ETAPA – SELEÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	10/05/24
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	13/05/24
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	14/05/24 até às 12h
3ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	15/05/24
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	17/05/24
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/05/24 até às 12h
4ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	23/05/24
Interposição de recurso ao Resultado Final	24/05/24
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/05/24
Confirmação de interesse na vaga	27 a 29/05/24
Período de matrícula no curso	03 a 04/06/24
Início do curso	15/06/24

9- DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 03 a 04 de junho de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão pagar a taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 reais.

10- DO CURSO, DOS MÓDULOS E DOS DOCENTES

As aulas iniciarão em 15/06/2024. O curso possui carga horária de 360h e sua matriz curricular (disponível no ANEXO VII) é composta por 11 (onze) disciplinas ofertadas em módulos, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Período e Periodicidade: O curso tem duração de 18 meses e será ofertado de maneira remota com suporte de ambiente virtual e com aulas síncronas aos sábados (das 08:00 às 12:00), e assíncronas a combinar com os docentes de cada disciplina.

Os 11 (onze) módulos serão ministrados em 15 meses e nos meses subsequentes os discentes desenvolverão seus Trabalhos de Conclusão de Curso. O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

O corpo docente do curso é formado por professores doutores oriundos da UFRN, da UFBA, da UFPA, do IFRN e da UERN.

11- DO INVESTIMENTO

Taxa de matrícula de R\$ 100,00 (cem reais) e 18 parcelas de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA ou na página eletrônica pública da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS via SIGAA, aba DOCUMENTOS (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=31011),

durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail andre.oliveira@ufrn.br o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (85) 99995-4251, falar com o Prof. André Oliveira.

Currais Novos, 01 de abril de 2024

Prof. Dr. André Silva Oliveira
Coordenador do Curso – SIAPE 3217181

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO III

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

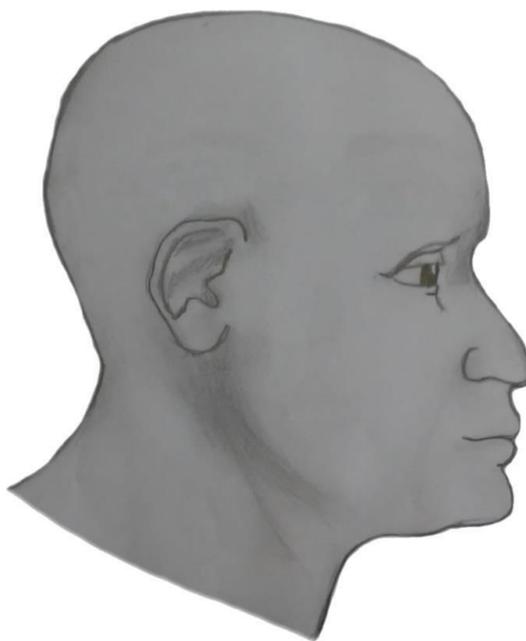
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



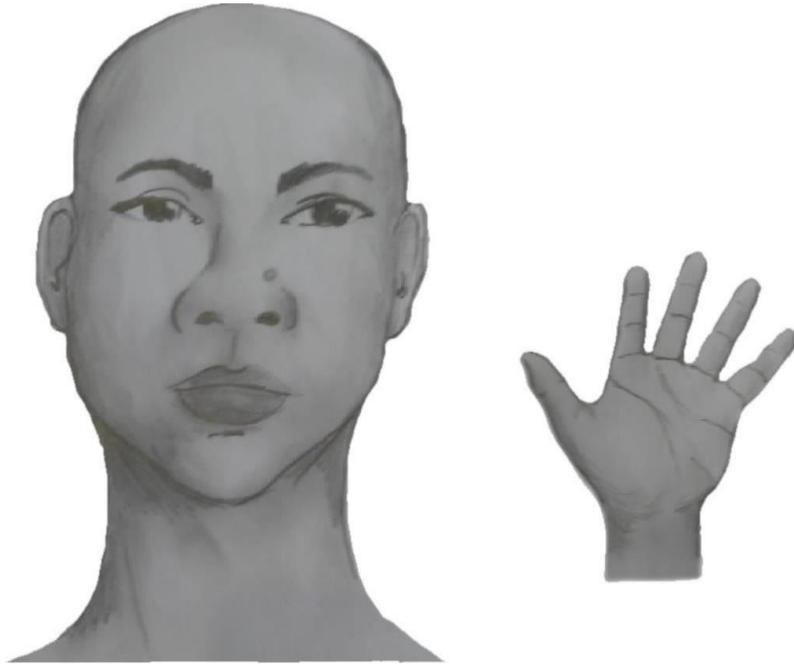
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



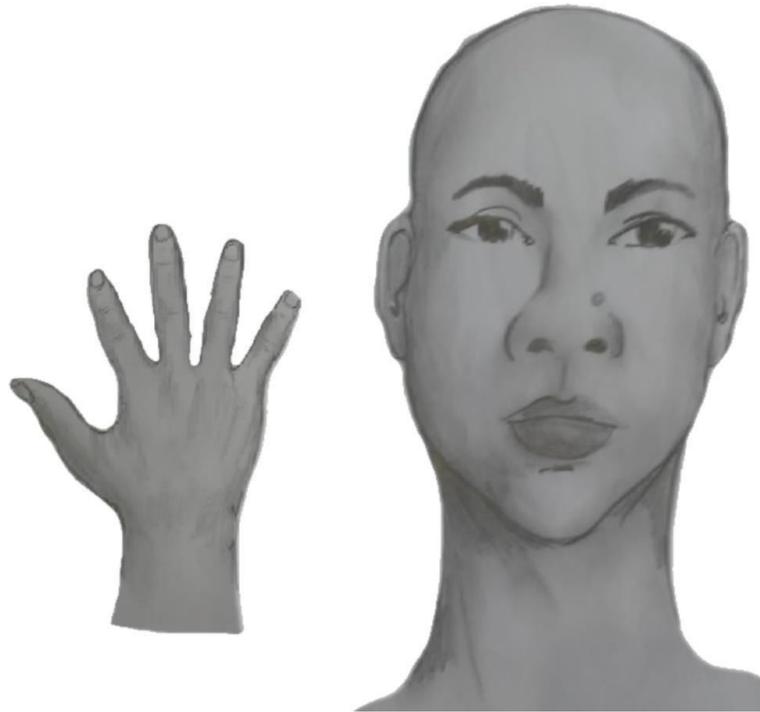
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ___ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF:

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

TABELA COM CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DE CADA ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Diploma de graduação	10 pontos	
02	Participação em curso de atualização	2 pontos por participação (máximo de 5 cursos)	
03	Atuação como professor na área de Letras em qualquer nível de ensino	5 pontos por semestre de 60h/a (máximo de 4 semestres)	
04	Participação em projeto de pesquisa como bolsista	5 pontos por semestre de 60h/a (máximo de 2 semestres)	
05	Participação em projeto de monitoria como bolsista	5 pontos por semestre (máximo de 2 semestres)	
06	Participação em projeto de extensão como bolsista	5 pontos por semestre (máximo de 2 semestres)	
07	Apresentação de trabalho em congressos e similares	5 pontos por trabalho apresentado (máximo de 2 apresentações)	
08	Participação como ouvinte em congressos e similares	5 pontos por evento (máximo de 4 participações)	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO / DOCENTES / CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	DOCENTE	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa Científica	Prof. Dr. Márcio Sales Santiago (UFRN)	30h
Produção de Material Didático para o Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira	Profa. Dra. Nuria María Nieto Núñez (UFRN)	30h
Ensino de Espanhol numa Perspectiva Decolonial	Profa. Dra. Lívia Márcia Tiba Rádis Baptista (UFBA)	30h
Outras Literaturas de Língua Espanhola	Prof. Dr. Rogério Mendes Coelho (UFRN) / Prof. Dr. Amarino Oliveira de Queiroz (UFRN)	40h
Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira	Prof. Dr. Carlos Cernadas Carrera (UFPA)	30h
Variedades Linguísticas do Espanhol	Prof. Dr. Bruno Rafael Costa Venâncio da Silva (IFRN)	30h
O Texto como Objeto de Ensino de Língua Espanhola	Prof. Dr. Alexandre Teixeira Gomes (UFRN)	30h
Fonética e Fonologia da Língua Espanhola	Profa. Dra. Maria Solange de Farias (UERN)	30h
Morfologia da Língua Espanhola	Profa. Dra. Márcia Rejane de Oliveira (UFRN) / Prof. Dr. André Silva Oliveira (UFRN)	30h
Sintaxe da Língua Espanhola	Prof. Dr. André Silva Oliveira (UFRN)	30h
Seminário de Pesquisa	Prof. Dr. Alexandre Teixeira Gomes (UFRN)	50h
Carga Horária Total		360h